



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2191 DE 06 DE MAIO DE 2013.**

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER, GRATUITAMENTE, UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PUBLICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art 1º** - Fica autorizado o Poder executivo do Município de Barra do Pirai a fornecer, gratuitamente, uniformes para todos os alunos da rede municipal pública de ensino.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 028/2013  
Vereador Autor: José Luiz de Brum Sabença

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*